

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

Processo Administrativo Nº 2023-SAN-082758

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO II

Trata-se de resposta ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) apresentado(s) quanto à interpretação do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023** do SEMASA de Itajaí (SC), que tem como objeto a **Registro de preços para aquisição de PAC (Policloreto de alumínio), utilizado como agente de coagulação nas Estações de Tratamento de Água de São Roque e Arapongas.**

Referido pedido foi encaminhado via correspondência eletrônica em 02 de outubro de 2023, sendo tempestivo, já que cumpriu o prazo exigido pelo artigo 23, *caput*, do Decreto 10.024/2019. Deste modo, esclarece-se:

QUESTIONAMENTOS:

1. Para o processo em questão, será formalizado apenas a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou serão emitidos os CONTRATOS?

RESPOSTA: Será formalizado somente a Ata de Registro de Preços, conforme ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS – ANEXO I

Entendemos que os documentos listados na página 37 do edital, de numeração de 1 a 4, será exigido apenas no momento da assinatura da Ata de Registro de preços e que o documento de numeração 5 será exigido a cada entrega do produto, estamos corretos em nosso entendimento?

RESPOSTA: os itens 1-4 da pg. 37

1. Laudo de análises comprovando as especificações do produto, constando: trióxido de alumínio (% em massa AL₂O₃), material insolúvel (% em massa) e basicidade (% em massa);



2. Declaração de que a empresa possui capacidade de produção e de estocagem compatível com as necessidades do SEMASA. Caso não seja fabricante, declaração de capacidade de fornecimento.

3. Laudo de análises para substâncias químicas inorgânicas do referido produto (policloreto de alumínio), para os seguintes parâmetros: alumínio, antimônio, arsênio, bário, berílio, cádmio, cromo, cobre, chumbo, ferro, manganês, mercúrio, níquel, selênio, tálio e zinco;

4. Laudo de varredura quali-quantitativa para substâncias químicas orgânicas do referido produto químico (policloreto de alumínio), com no mínimo os parâmetros contidos na Portaria GM/MS; 888/2021 do Ministério da Saúde.

serão exigidos antes da assinatura do contrato.

o item 5 da pag. 37

5. A cada entrega do produto deverá acompanhar um certificado de qualidade do lote do produto químico fornecido, com os seguintes parâmetros: teor de alumínio (% AL_2O_3), basicidade livre (% em massa), densidade a 20 °C, (gr/ml), turbidez (NTU), insolúvel em água (%) e ferro (F_2O_3) (mg/kg), sendo de inteira responsabilidade, do fornecedor, a integridade deste.

serão exigidos a cada entrega de produto, ou seja, após da assinatura do contrato.

Disponibilize na *internet* para conhecimentos dos interessados.

Itajaí (SC), 04 de outubro de 2023.

Jose Adriano Kielling
Engenheiro Químico

Rosmeire Coelho Pontes
Pregoeira
(Portaria nº 068/2023)